

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009.2019 - DP**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, consoante autorização do Secretário de Infraestrutura, o Sr. Francisco da Silva Gomes, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), sendo esse valor atualizado, conforme Decreto nº 9.412/2018.

Art. 23, inciso I, alínea a: “para obras e serviços de engenharia”:

a) Convite: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo esse valor atualizado, conforme Decreto nº 9.412/2018, passando o valor limite da contratação via Convite a ser de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 31.214,32 (trinta e um mil, duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sendo esse valor atualizado, conforme Decreto nº 9.412/2018.

Assim, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Comissão Permanente de Licitação realizou pesquisas de preços tendo em vista a necessidade da **REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.** Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a Dispensa de Licitação.



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa **M.ALINE SOARES RODRIGUES -ME**, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

Nº	EMPRESA	VALOR TOTAL COTAÇÃO
01	M.ALINE SOARES RODRIGUES -ME	R\$ 31.214,32
02	ELIONIR BERTULINO DE LIMA-ME	R\$ 31.407,68
03	FRANCISCO FELIPE DA SILVA-ME	R\$ 31.595,57

**M.ALINE SOARES RODRIGUES -ME**  
CNPJ Nº 07.030.879/0001-63

Redenção-CE, 26 de junho de 2019.

**WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO